



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 107, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Decreta ponto facultativo e estabelece  
expediente interno nas datas que menciona.**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2021, não havendo expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Trajano de Moraes.

Parágrafo único. O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos ou emergenciais à população, devendo a chefia de cada unidade elaborar escala de servidores de modo suficiente a garantir a não interrupção dessas atividades.

**Art. 2º** No dia 31 de dezembro de 2021 as repartições municipais trabalharão em regime de expediente interno, com todos os servidores nas suas respectivas lotações em horário normal, porém sem atendimento ao público externo.

§1º A chefia imediata de cada unidade, conforme a possibilidade de prestar serviços sem interrupção, poderá elaborar escala de sobreaviso permitindo que servidores escalados possam deixar de comparecer, desde que possa garantir meio de contato telemático imediato para prestar esclarecimentos e possa comparecer, se convocado, em até 30 (trinta) minutos ao órgão de lotação.

§2º O servidor que não puder garantir contato imediato por mecanismo telemático ou a possibilidade de estar em até 30 (trinta) minutos no seu respectivo órgão de lotação deverá comparecer para trabalhar em horário normal.



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Trajano de Moraes, 03 de novembro de 2021.

**RODRIGO FREIRE VIANA**

**Prefeito**